



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução, empreitada global menor preço, para construção de infraestrutura de acesso à praça do planalto e praça vereador Zé Colo no município de Taiobeiras/MG

RECORRENTE: CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela licitante CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 43.401.109/0001-43, em face de ato administrativo que a habilitou a licitante ACC ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, decisão proferida na Concorrência Eletrônica nº 010/2024, para contratação de empresa especializada para execução, empreitada global menor preço, para ampliação e reforma da escola municipal Tiradentes no povoado de lagoa grande município de Taiobeiras/mg – recursos FUNDEB, pelos motivos apresentados no bojo do recurso, que serão oportunamente relatados.

I – PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade recursal, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade.

II – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA contra habilitação da ACC ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, na Concorrência Pública Eletrônica nº 010/2024.

A recorrente alega, em síntese, que a ACC ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA apresentou um atestado de capacidade técnica emitido em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

31/10/2024, após a sessão pública de abertura das propostas, que ocorreu em 24/10/2024.

Argumenta que a documentação exigida pelo edital não foi apresentada dentro do prazo estipulado, violando o princípio da vinculação ao edital, vez que o edital especifica que todos os documentos de habilitação devem ser anexados antes do horário e dia da sessão pública e que a ACC ENGENHARIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA teria utilizado diligência para inserir documentos após a data de abertura das propostas.

Foi emitido parecer jurídico, opinando pelo indeferimento do recurso.

III – FUNDAMENTAÇÃO

O parecer jurídico sustenta que as diligências realizadas durante o processo licitatório foram conduzidas em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assegurando tanto a transparência quanto a eficiência do procedimento.

Após análise do parecer, foram observados os seguintes pontos:

Diligências Realizadas:

Todas as diligências foram conduzidas dentro dos parâmetros legais, assegurando a transparência e eficiência do processo licitatório.

Integridade do Processo:

Não foram identificadas tentativas de manipulação por parte da empresa ACC Engenharia e Prestação de Serviços LTDA que pudessem comprometer a integridade do certame.

Ações do Agente de Contratação:

As ações do agente de contratação seguiram os mais altos padrões de integridade e seriedade, conforme os princípios que regem as licitações municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIUBEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

Interpretação do Item 10.1 do Edital:

A documentação de habilitação deve ser apresentada em momento processual apropriado, conforme a Lei 14.133/2021, e não simultaneamente com as propostas de preços.

Capacidade Técnica:

Os atestados de capacidade técnica foram emitidos de acordo com as exigências do edital, comprovando a qualificação técnico-profissional necessária.

IV - DECISÃO

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico com seus fundamentos e **DECIDO:**

1. **MANTER** a habilitação da empresa ACC Engenharia e Prestação de Serviços LTDA.
2. **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa CONSTRUTORA MIRANDA RODRIGUES LTDA.

Intime-se. Publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 19 de novembro de 2024.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras